



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES PARA O
QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPIM
BRANCO/MG – EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Capim Branco/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicos(as) para o quadro de pessoal do Município de Capim Branco/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que “*Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*”; na **Lei Orgânica do Município de Capim Branco**, de 14 de agosto de 2014; na **Lei Municipal nº 1.094**, de 05 de fevereiro de 2007, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco/MG.*”; e na **Lei Municipal nº 1.371**, de 01 de abril de 2016, que “*Dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Capim Branco e dá outras providências*”; e nas alterações posteriores de tais normas que porventura sobrevierem até a publicação deste Edital, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Capim Branco/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do certame, instituída pela **Portaria nº 046** de 20 de julho de 2023, e atualizações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior.	Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de Capim Branco/MG**.

1.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargo, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD) e Vencimento inicial;

Anexo II – Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Quadro de Provas;



Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo VIII – Formulário para Recurso Impresso (apenas para candidato que não conseguir registrar recurso pela *internet*).

- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e respectivos Anexos nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.capimbranco.mg.gov.br.
- 1.10.** Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Domingos Cesário Valadares, 258 – Centro - Capim Branco/MG, no horário das 09h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **27(vinte e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, bem como a formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de



dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular) e art. 20 da Lei Municipal n° 1.094/2007, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **02(duas) vagas**.

- 2.2.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Capim Branco/MG**.
- 2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.
- 2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal n° 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.



2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.2.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1 e 2.2.2.1.

3. DO(S) CARGO(S)

3.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato, no ato da posse, ainda não possua o documento comprobatório da escolaridade de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, emitida nos últimos 30(trinta) dias a contar da data da posse, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.2.1.1. No caso tratado no caput, o candidato terá o prazo de até 60(sessenta) dias após a posse para apresentar o certificado original de conclusão de curso, sob pena de revogação da posse.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. Para os cargos em que o requisito de escolaridade/formação possui regulamentação específica, o candidato deverá apresentar também, no ato da posse, o registro do conselho de classe e/ou órgãos regulamentadores, quando houver.

3.3.1. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é definida pelo **Município de Capim Branco/MG**, conforme **Anexo I**, devendo-se, ainda, observar os atos normativos correspondentes aos cargos, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1.1 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **Município de Capim Branco/MG** à luz dos respectivos interesses e necessidades.

3.4. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.



- 3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do **Município de Capim Branco** e alterações posteriores.
- 3.6. As descrições e as atribuições dos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor, a critério do **Município de Capim Branco/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 4.1.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, nas formas previstas neste Edital, via *internet*, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente ao certame do **Município de Capim Branco/MG**, no período entre **09h00 do dia 25/09/2023 e 15h59 do dia 25/10/2023**, no horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e Anexos, de modo a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.3. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.3.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.3.1.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.4. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.6. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pagos pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:



- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Capim Branco/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade; e
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.8. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e Anexos, e de se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo a que pretende concorrer), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.

4.1.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.

4.1.11. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.11.1. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com este Edital.

4.1.13. O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um cargo.

4.1.13.1. Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo** e/ou realize **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta(s) situação(ões) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação de membro da Comissão do certame como candidato.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração no cargo indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição, da Taxa de Inscrição ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;



- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. A inscrição deverá ser realizada pela *internet*, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período compreendido entre às **09h00 do dia 25/09/2023** e às **15h59 do dia 25/10/2023**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e Anexos;
- b) Preencher e transmitir os dados;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital; e
- e) Imprimir o boleto bancário somente até as **17h00 do dia 26/10/2023**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **26/10/2023**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. **Não será aceito** pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do CI Comprovante de Inscrição,



bem como os leve no dia da prova, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

- 4.2.7. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é **necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.9. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, ficando indisponível a partir das **17h00** do dia **26/10/2023**, sendo responsabilidade do candidato pagá-lo até a data prevista neste Edital.
- 4.2.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.
- 4.2.11. O **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.12. A conferência dos dados constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas da omissão, não podendo alegar posteriormente esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.14. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **06/11/2023**.
- 4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver a inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11.1. e subitens deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a restituição da importância paga da Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:
- a) Alteração de datas de provas;



- b) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - c) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - d) Pagamento com valor em desconformidade;
 - e) Exclusão de cargo(s) oferecido(s); e
 - f) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2.** A devolução/restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3.** Para obter a restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br** no **prazo de até 05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.4.1.** Além do procedimento descrito no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios a seguir:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico constante do subitem 4.3.3. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital e;
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.5.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital, de sua exclusiva responsabilidade e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.4.1. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Capim Branco/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.



4.3.5.1. No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG – EDITAL Nº 01/2023
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

4.3.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será feita de acordo com o item 16.9. deste Edital.

4.3.6. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.3. e subitens, obedecendo o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.6.1. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.6. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário.

4.3.7. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1., o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.3. e subitens, obedecendo o **prazo de até 10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7.1. O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.7.2. A devolução do valor da Taxa de Inscrição prevista no subitem 4.2.3. deste Edital estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.7.3. No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG – EDITAL Nº 01/2023
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o



contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 25/09/2023 até as 15h59 do dia 27/09/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

5.5. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.6.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.



- 5.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **03/10/2023**.
- 5.9. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 5.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.11. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **26/10/2023**.
- 5.12. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.13.1. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.14. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.



6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; na Lei Federal nº 7.853, de 1989 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no Decreto nº 9.508, de 2018; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Súmula nº 377/STJ, assim definidas: (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”):
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.1.3.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.



- 6.1.5.** O candidato com deficiência (PcD), no ato da inscrição, além de observar as exigências no item 6.1. e subitens e deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência;
 - Informar se necessita de condição especial para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD).
- 6.1.6.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário, e não cumprir o determinado neste Edital, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no ato da inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.9.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. e subitens deste Edital.
- 6.1.9.1.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias: nome completo do médico, a especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo ou se estiver ilegível, estes não será válido.
- 6.1.9.2.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações médicas prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.10.** A realização de provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.



- 6.1.11.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, na falta dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital ou se enviá-los:
- Fora do prazo definido em Edital;
 - Em desconformidade com a alínea “a” do item 6.1.8. deste Edital e a expressa referência do CID; e
 - Com ausência das informações exigidas neste Edital.
- 6.1.12.** Para a nomeação, os candidatos considerados PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **Município de Capim Branco/MG** e análise de equipe multiprofissional designada, que atestará sobre a qualificação como PcD, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações e demais atos normativos sobre o assunto, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.
- 6.1.13.** A equipe multiprofissional designada, citada no item 6.1.12. deste Edital, observará também:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo;
 - A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
 - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.1.13.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.14.** O resultado da análise prevista no item 6.1.12. deste Edital, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, no dia **06/11/2023**.
- 6.1.15.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 6.1. e 6.2. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso estabelecido no item 11.1. deste Edital.
- 6.1.16.** As vagas reservadas às PcD nos termos dos amparos normativos, do disposto no §5º do art. 1º da Lei Federal nº 9.508, de 2018, que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas por candidatos sem deficiência (aprovados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem classificatória.



6.1.17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.2.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 6.2.2 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 6.2.3 A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.4 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 6.2.5 O candidato com deficiência física, prevista no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 6.2.6 O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 6.2. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 6.2.7 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 6.2.8 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 6.2.9 O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.



- 6.2.9.1** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 6.2.10** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 6.2.10.1** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 6.2.10.1.1** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 6.2.11** O Município de Capim Branco/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 6.2.12** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 6.2.13** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 6.2.14** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 6.2.13. e 6.3.
- 6.2.15** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 6.2.16** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8 e subitens e no item 6.2 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.



6.2.17 Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital

6.3 DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.3.1 As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 6.2. e subitens, inclusive os itens 6.2.13. e 6.3. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **poderão não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas

6.3.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3.3 O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

6.3.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

6.3.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

6.3.5.1 Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 8.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

6.3.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

6.3.7 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.3.8 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

6.3.9 O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

6.4 DOS CANDIDATOS SABATISTAS

6.4.1 Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 6.4.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de**



imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

6.4.2 O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 6.4.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

6.4.3 Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

6.4.4 Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

6.5 Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7 DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**. **Não será enviado**, postado pelos Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.1.1. Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **20/11/2023**.

7.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em **eliminação** deste Concurso Público.

7.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do



Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

7.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 7.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.5.2. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constante no CDI.

7.5.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação oficial com foto, na sigla do órgão expedidor, no CPF utilizados na inscrição, na data de nascimento, constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas na realização das provas objetiva, que constarão como registro de ocorrência.

7.5.4. O candidato que não realizar a correção dos dados cadastrais no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, poderá solicitar a correção até o dia da realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.5.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD), excetuando as previstas no subitem 7.5.3.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público conterà as seguintes etapas:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.

8.2. Será publicado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no item 7.1.

8.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar e ter ciência das divulgações no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

8.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de



caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

- 8.5.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora.
- 8.7.** O ingresso na sala de prova será **permitido** somente ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Carteira de Identidade expedida por instituições como Secretarias de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e Federal ou pelas Forças Armadas;
 - b) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão (OAB, conselhos de classes etc.) e que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida pelo DETRAN, modelo novo com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - e) Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal valham como documento de identificação oficial;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - g) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.7.1. O documento de identificação previsto neste Edital e apresentado pelo candidato deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação.

8.7.1.1. Não serão aceitos como documentos de identificação:; quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.2.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital



(e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 8.7.2.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 8.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento oficial de identificação.
- 8.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**, para além dos casos previstos neste Edital.
- 8.8.** O candidato deverá apor a assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 8.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato poderá deixar o local de realização das provas (sala) somente mediante consentimento prévio e acompanhado de Fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso ou portar caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; telefone celular, *smartphones* ou similar, mesmo que desligados; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 8.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 8.11.** O descumprimento da instrução especificada nos itens 8.10. e 8.20. e subitens e de outras exigências deste Edital implicará **eliminação** do candidato.
- 8.12.** Após a distribuição das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do candidato.
- 8.13.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais.
- 8.13.1.** Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.



- 8.14.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **Município de Capim Branco/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.15.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve **apenas** o previsto no item 8.4. deste Edital. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 8.10 deste Edital.
- 8.16.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a retirada do local de provas.
- 8.17.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital, exceto para as condições especiais previstas neste Edital.
- 8.18.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.4. deste Edital.
- 8.19.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 8.20.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento oficial de identificação exigido, previsto neste Edital;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, conforme estabelecido no subitem 8.9. deste Edital;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - Fizer anotações de informações relativas às respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Não acatar as determinações contidas neste Edital;
 - Não devolver a Folha de Respostas, conforme exigido neste Edital;
 - Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - Não permitir a coleta da assinatura;
 - Não assinar a Folha de Resposta;
 - Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e dos participantes;
 - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;



- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; e
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

8.21. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

8.22. No caso de descumprimento das obrigações, como prevê este Edital, o candidato será **eliminado** sem direito à reaplicação de provas.

8.23. O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

9. DAS PROVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1.1. A Primeira Etapa deste certame será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.1.2. A Prova consistirá no número de questões, de acordo com o nível do cargo, conforme **Anexo III**, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

9.1.3. A Prova versará sobre os conteúdos e as referências bibliográficas definidos no **Anexo IV**.

9.1.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **26/11/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h00**, horário oficial de Brasília/DF.

9.1.4.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente, às 08h45min00seg, 15(quinze) minutos** antes do início das provas.

9.1.5. A duração das provas será de **03h00(três horas)** para os cargos de nível médio, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.1.5.1. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão o encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 9.1.5. e o horário oficial de Brasília/DF.

9.1.5.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do certame.



- 9.1.6. A prova será realizada no **Município de Capim Branco**, no Estado de Minas Gerais.
- 9.1.7. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.7.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Capim Branco/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.7.2. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.capimbranco.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.8. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.1.9. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.1.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.1.9.2. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.2. e subitens deste Edital.
- 9.1.10. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.
- 9.1.10.1. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.1.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.1.12. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas, por exemplo) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.



- 9.1.13.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- 9.1.14.** As instruções que constam no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova e que complementam este Edital deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de **eliminação**.
- 9.1.15.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal.
- 9.1.16.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de prova, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de início até o prazo de **15(quinze) minutos** antes do seu término, sendo que **os 03(três) últimos candidatos** presentes na sala de prova **somente poderão deixar o local de prova juntos**.
- 9.1.17.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.1.18.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.1.19.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.1.20.** Será considerado aprovado nas provas deste certame, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **Anexo III**.
- 9.1.21.** As Provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 9.1.22.** Os gabaritos oficiais das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, na data de realização das provas, **a partir das 20h00**.
- 9.1.23.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e estará disponível apenas durante o prazo recursal.

9.2.DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.2.1.** A Segunda Etapa para os cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.2.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.2.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.



- 9.2.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.
- 9.2.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.2.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.2.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.2.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.2.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.2.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 9.2.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.2.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.2.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.2.5. e 9.2.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.2.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.



- 9.2.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.2.12. Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.2.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.2.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.2.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.2.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
 - k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-



graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;

- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.2.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.2.17. Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem



de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

9.2.17.1. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.2.17. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).

9.2.17.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.2.17.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.2.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa



inexistência.

- 9.2.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 9.2.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.2.17. deste Edital.
- 9.2.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas frações de dias nem sobreposição de tempo.
- 9.2.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.2.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- 9.2.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.2.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.2.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.2.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.2.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.2.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.2.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.2.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Capim Branco/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.



- 9.2.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.2.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.2.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas, nos termos deste Edital.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.
- 10.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- 10.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
 - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelos Correios ou pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br, até o último dia de inscrição;
 - Idade maior.
- 10.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 10.4., o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.6.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.7.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.capimbranco.mg.gov.br, em 02(duas) listas, a saber:
- A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e



b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.8. A comunicação do resultado final será publicada nos endereços eletrônicos: www.capimbranco.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.9. O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará da lista de classificação final.

10.10. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova de Títulos;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações previstas em lei.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição referente à alínea “b” do item 11.1., além de proceder conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade por meio do *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados ao **IBGP**, por uma das formas:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023



- a) Pela *internet* pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h00** do primeiro dia recursal às **16h00** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP – Concurso Público do Município de Capim Branco/MG – Edital nº 01/2023**, Avenida do Contorno, 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.1. deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

11.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG – EDITAL Nº 01/2023
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

11.2.1.1.1. A comprovação da tempestividade do recurso será feita de acordo com o item 16.9. deste Edital.

11.3. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **referência bibliográfica** neste Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual a irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação a **referência bibliográfica** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

11.4. Para a situação mencionada na alínea “e” do item 11.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.6. Serão **indeferidos** os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com a citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;



- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que despreze a Banca Examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

11.6.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto a referência bibliográfica no início da argumentação.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.15. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12., 11.13. e 11.14. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



- 11.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.
- 11.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.18.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Capim Branco.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, nos endereços eletrônicos: **www.capimbranco.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 13.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **Município de Capim Branco/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido(a), conforme **Anexo I** deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercido(a) perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;



- j) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Capim Branco/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

13.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. impedirá a nomeação do candidato.

13.3. O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Capim Branco/MG**, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do cargo.

14.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina.

14.1.3.1. Os exames laboratoriais previstos no subitem 14.1.3. deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

14.1.3.2. O material de exame de urina de que trata a alínea “e” do subitem 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.4. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares.

14.1.5. Nos resultados dos exames descritos no subitem 14.1.3. deste Edital deverão constar o documento de identificação oficial do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.



- 14.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 14.1.7.** No Exame Médico Pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede da **Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.8. deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Capim Branco/MG** convocar o próximo candidato.
- 14.1.10.** O recurso referido no subitem 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o Laudo Médico especificado na alínea “a” do subitem 6.1.8. e os exames especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 14.2.2.** A Inspeção Médica Oficial para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por equipe multiprofissional do **Município de Capim Branco/MG**.
- 14.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e as atividades inerentes ao cargo a que concorre será realizada por equipe multiprofissional constituída no ato da nomeação, à luz da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e atos normativos de PcD.
- 14.2.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia médica munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **30(trinta) dias** da data da realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com a alínea “a” do subitem 6.1.8. e dos subitens do item 6.1. deste Edital.
- 14.2.5.** A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo a que o candidato concorre.



14.2.6. A perícia médica será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula 377/STJ; do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; da Lei Federal nº 7.853, de 1989; do Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e alterações e dos atos normativos dessa condição; e
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

14.2.8. Concluindo a perícia médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas a PcD, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias** contados da publicação do ato de nomeação e provimento do cargo, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 1.371/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento e a posse do candidato por não ocorrer, no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Edital.

15.5. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, **cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo a autenticação desses documentos realizada por um servidor público da própria Prefeitura, mediante apresentação do documento original:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento oficial de identificação com foto (RG), previsto neste Edital;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



- d) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o(a) cargo/função, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, 20 de janeiro de 1966;
- j) Registro no Conselho de Classe e/ou órgãos regulamentadores, se o(a) cargo/função exigir;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- m) Certidão de nascimento; declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

15.6. O candidato nomeado será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O candidato que deixar de apresentar documentos comprobatórios ou qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5. neste Edital estará impedido de ser empossado.

15.8. O candidato aprovado terá o prazo de **30(trinta) dias, contados da publicação do ato do provimento da posse, para o exercício do cargo, conforme estabelecido no art. conforme art. 29, I, da Lei Municipal nº 1.371/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As publicações e as divulgações referentes a este certame serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de Homologação - no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**; e
- b) Após a data de Homologação - diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e no endereço eletrônico: **www.capimbranco.mg.gov.br**.

16.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e no endereço eletrônico: **www.capimbranco.mg.gov.br/diario-eletronico.**



- 16.3.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.4.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: www.capimbranco.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, respectivamente, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar e ter ciência das publicações oficiais sobre este certame.
- 16.5.** Em hipótese alguma haverá informação a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou resultados pelo telefone.
- 16.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando as especificações de cada etapa disciplinada são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 16.7.** Sob hipótese nenhuma serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento das formas e dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital ou em publicações pelo endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.8.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de declarações, laudos médicos, solicitações de isenção, títulos e/ou outros documentos, previstos e exigidos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 16.9.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope;
 - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a data da entrega.
- 16.9.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 16.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10.1.** Comprovada as situações descritas no item 16.10. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, bem como responder por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal



- 16.11.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do sistema de inscrição, o candidato deverá atualizar as informações nas seguintes condições:
- Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação: no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
 - Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste certame: junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado ao **IBGP – Concurso Público do Município de Capim Branco/MG – Edital Nº 01/2023**, à-Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
 - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste certame: à **Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado à Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro - Capim Branco/MG – CEP: 35730-000 ou pessoalmente, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- 16.12.** A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Capim Branco/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.13.** O **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- E-mail* incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Endereço residencial de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida ou extraviada pelos Correios por razões diversas; e
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 16.14.** O **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 16.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, solicitações de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 16.16.** O **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- 16.17.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no



Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

- 16.18.** O **Município de Capim Branco/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.19.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- 16.20.** As despesas relativas à participação do candidato neste certame, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 16.21.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme previsto no item 9.7.;
 - d) Não permitir a coleta da assinatura;
 - e) Não assinar a Folha de Resposta da Prova Objetiva;
 - f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal, conforme estabelecido no neste Edital;
 - g) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - i) Fizer anotações de informações relativas às respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - k) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
 - l) Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e dos participantes;
 - n) Agir com desrespeito, descortesia; ofender, agredir para com qualquer membro da equipe ou candidato;
 - o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.



- 16.22.** Se, a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.23.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento e realização da prova ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 16.24.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este certame ao **Município de Capim Branco/MG**, para arquivamento.
- 16.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 16.26.** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Capim Branco/MG** com apoio do **IBGP**.
- 16.27.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope ofício, devidamente identificado, por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 16.25. deste Edital.
- 16.28.** A comprovação da tempestividade da entrega ou envio do pedido de impugnação do Edital obedecerá ao previsto no item 16.9. deste Edital.
- 16.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.capimbranco.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.
- 16.30.** O **Município de Capim Branco/MG** procederá a guarda de documentos relativos ao certame, após a homologação, pelo prazo de **06(seis) anos**, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 16.31.** Caberá ao **Município de Capim Branco/MG** em prol dos respectivos interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de prova para os outros cargos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023**



16.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Capim Branco/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Capim Branco, 26 de julho de 2023.

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD*	TOTAL VAGAS	
503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Licenciatura plena específica.	24 horas semanais	22	02	24	R\$ 2.084,61

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD*	TOTAL VAGAS	
601 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com pós-graduação em Administração, Inspeção, Supervisão e/ou Orientação Escolar.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.490,34

* PcD: Pessoa com deficiência.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 25	VAGAS PcD: 02	TOTAL VAGAS: 27
-------------------------------------	----------------------	------------------------



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 501 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE (Lei Complementar nº 1.371/2016).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Licenciatura plena específica.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Includi, entre outras, as seguintes atribuições: a) Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. b) Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. c) Participar da elaboração do calendário escolar. d) Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada, na forma do regulamento. e) Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. f) Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, formação continuada quando convocado ou convidado além de realizar as atividades previstas articuladas na prática. g) Participar nos horários em que os alunos estão com outro professor de área específica, como por exemplo Educação Física, de reunião com o supervisor para discussão de necessidades da rotina. h) Organizar sua rotina semanal a cada bimestre com articulação dos conteúdos e aplicação das aprendizagens adquiridas nos encontros de supervisão proporcionados através da formação continuada. i) Planejar, avaliar e organizar as atividades diárias a serem aplicadas nas salas de aula de acordo com a rotina semanal e as orientações da formação no tempo destinado ao módulo 2. j) Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; k) Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. l) Elaborar as avaliações bimestrais de acordo com os conteúdos ensinados e entregar para o supervisor antecipadamente para análise, de acordo com o cronograma estabelecido por ele. m) Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. n) Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional. o) Cumprir o módulo 2 conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria em que o servidor estiver lotado. p) Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nesta lei e no regimento escolar.
CARGO: 601 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO (Lei Complementar nº 1.371/2016).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com pós-graduação em Administração, Inspeção, Supervisão e/ou Orientação Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Atividades de suporte pedagógico direto à docência



na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico no estabelecimento de ensino, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento do ensino.

- a) participar da elaboração do plano de desenvolvimento de ensino;
- b) elaborar, com os professores, o projeto pedagógico do estabelecimento de ensino, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- c) coordenar a elaboração do currículo pleno do estabelecimento de ensino, envolvendo a comunidade escolar;
- d) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- e) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- f) participar da elaboração do calendário escolar;
- g) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico do estabelecimento de ensino, definindo suas atribuições específicas;
- h) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho do estabelecimento de ensino.

II – Coordenar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino:

- a) acompanhar o desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de aperfeiçoamento da prática e estudos específicos.
- b) efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes no estabelecimento de ensino;
- c) manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;
- d) Articular e acompanhar na rotina do professor, a aplicação em sala das atividades tematizadas na formação continuada, analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente buscando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem
- e) Realizar supervisões semanais com o professor regente, nos horários em que seus alunos estão em aula específica (como por exemplo Educação Física) com outro professor de acordo com as necessidades da rotina.
- f) Elaborar pautas de reuniões pedagógicas de formação continuada de acordo com a projeção de aprendizagem dos professores no semestre e realizar essas reuniões de acordo com o módulo 3.

III – Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

- a) identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;
- c) encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- d) promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;
- e) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nos estabelecimentos de ensino;
- f) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família;
- g) utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;
- h) analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;



i) oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

IV - Exercer as atividades de supervisão do processo pedagógico em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação.

a) Coordenar e monitorar a elaboração, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares, verificando se está de acordo com as discussões no âmbito da formação continuada.

b) avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de aferir a validade dos métodos de ensino empregados e propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente;

c) orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos de acordo com a formação continuada existente na rede de ensino.

d) elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;

e) participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;

f) colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;

g) promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;

h) estimular o professor quanto à utilização da Biblioteca, propiciando a realização, nela, de encontros para estudo e pesquisa;

i) avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas;

j) orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;

k) implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;

l) participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;

m) participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

n) Organizar e orientar grupos de apoio aos alunos com necessidades de aprendizagens de acordo com seu rendimento em relação à turma.

o) Realizar intercâmbios entre o professor de apoio e o professor regente da turma.

p) planejar e supervisionar a execução de projetos que promovam a educação de crianças e adolescentes portadores de deficiências, explicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino para levá-los a uma integração social satisfatória e à realização profissional com ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões;

q) proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;

r) estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;

s) promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;

t) proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado;

u) participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno;

v) manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023**



- w) elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido;
- x) participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
501 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
601 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0

(*) **Aprovação:** mínimo **60%** (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1qWzO1x6Rxy0Dfv1jaB8fvWHgZXo2l3Vq/view?usp=drive_link>
Acesso em: 24 de julho de 2023.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de



conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*.
Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo. **Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023**



Manuais On-line do Microsoft Excel. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Excel>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Microsoft Word. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Word>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Google Chrome. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

Manuais On-line do Microsoft Edge. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

OK CONCURSOS. Informática para Concursos. Disponível em: <<https://www.okconcursos.com.br/apostilas/apostila-gratis/130-informatica-para-concursos>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

TODA MATERIA. Informática. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/informatica/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023**



BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Prefeitura Municipal de Capim Branco. História do Município. Disponível em: <<https://www.capimbranco.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia/6495>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Prefeitura Municipal de Capim Branco. Patrimônio Histórico e Cultural. Disponível em: <<https://www.capimbranco.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/turismo/6505>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Prefeitura Municipal de Capim Branco. Símbolos e Hino. Disponível em: <<https://www.capimbranco.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/simbolos-e-hino/6503>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Prefeitura Municipal de Capim Branco. Cidade do Orgânico. Disponível em: <<https://www.capimbranco.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/cidade-do-organico/6504>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Capim Branco. Disponível em: <<https://www.instagram.com/prefeituradecapimbranco/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/capim-branco/panorama>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

REFERÊNCIAS:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL N° 01/2023**



- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Resolução nº 7, de 26 de abril de 2012, e atualizações. Fixa a parcela da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, prevista no caput do art. 7º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3993-resolu%C3%A7%C3%A3o-mec-n%C2%BA-7,-de-26-de-abril-de-2012>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, e atualizações. Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO/MG EDITAL Nº 01/2023**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e atualizações. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, e atualizações. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Municipal nº 1.094, de 05 de fevereiro de 2007. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco/MG. Disponível em: <https://www.capimbranco.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1094_2007#search=estatuto> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Orgânica do Município de Capim Branco/MG, de 14 de agosto de 2014. Disponível em: <https://www.capimbranco.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_0_2014#search=organica> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Municipal nº 1.346, de 11 de junho de 2015, e atualizações. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Capim Branco e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camaraguape.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_2393_2015#search=EDUCA%C3%87%C3%83O> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Municipal nº 1.369, de 01 de abril de 2016, e atualizações. Dispõe sobre a Organização, a Estrutura Orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Capim Branco. Disponível em: <https://www.capimbranco.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1369_2016#search=organiza%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Municipal nº 1.371, de 01 de abril de 2016. Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Capim Branco e dá outras providências. Disponível em: <https://www.capimbranco.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1094_2007#search=estatuto> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CAPIM BRANCO. Câmara Municipal de Capim Branco. Lei Municipal nº 1.474, de 27 de maio de 2021, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - Conselho do FUNDEB ou CACS Fundeb, revoga a Lei Municipal nº 1097/2007, e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.capimbranco.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1474_2021#search=Conselho%20Municipa
> Acesso em: 24 de julho de 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em:

<<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Novo mais Educação – Cadernos de Orientações Pedagógicas – Versão. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf&category_slug=agosto-2017-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério de Educação. A Avaliação em Educação Infantil a partir da Avaliação de Contexto. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=36641-seb-avaliacao-educacao-infantil-a-partir-avaliacao-contexto-pdf&category_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério de Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, e atualizações. Instituiu as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e atualizações. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: <https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.



MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em:

<[http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf)

203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Manual de higiene, limpeza, desinfecção e esterilização. Disponível em:

<https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/FCasa_Livreto_Higienizacao_DIGITAL.pdf>

Acesso em: 24 de julho de 2023.

SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

601 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em:

<<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e atualizações.

Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.



- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Caderno-de-Apresentacao-1.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 24 de julho de 2023.
- CORTELLA, M. S. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.



- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em:
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=
Acesso em: 24 de julho de 2023.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=)
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FERREIRA, N. S. C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado à _____
_____ (endereço completo

cidade/estado/CEP), candidato para ingresso no(a) cargo/função de _____ **do
Concurso Público do Município de Capim Branco/MG, declaro e atesto**, para efeito de concessão de isenção
da taxa de inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o
pagamento do valor da taxa de inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e
apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Cidadão Desempregado** há _____ (tempo). Portador da Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto
(informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da
página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que
não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário
vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou
municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício
previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei
nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

() **Cidadão Desempregado** há _____ (tempo). Trabalhador registrado no Cadastro Geral de
Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/____, conforme relatório do
CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido,
atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29
de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da
inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço
eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou
situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão
e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou
não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva
a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e
criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do
pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso,
será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla
defesa.

_____, ___/___/____.
(Local) (Data)

Assinatura do candidato



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público do Município de Capim
Branco/MG – Edital nº 01/2023, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à
PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(A) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo constatada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR / ENSINO SUPERIOR COM
ESPECIALIZAÇÃO**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5(dois e meio) pontos	2,5(dois e meio) pontos
Mestrado		1,5(um e meio) ponto	1,5(um e meio) ponto
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0(um) ponto	1,0(um) ponto
TOTAL			5,0 pontos
NOTAS: (*) Para o cargo do grupo 600 (cargo 601), em que o curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> é exigido como requisito mínimo, somente será pontuado como título a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo a que concorre.	Cópia Diploma, do Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.2.17. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	5,0(cinco) pontos
TOTAL			5,0 pontos
NOTAS: 1) Atuações em estágios, monitorias, bolsas acadêmicas, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Capim Branco/MG – Edital n° 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- a) () Indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) () Indeferimento da inscrição.
- c) () Indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD).
- d) () Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- e) () Questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- f) () Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- g) () Resultado da Prova de Títulos.
- i) () Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) () Outras situações previstas em lei ou neste Edital.

